



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

DOCUMENTO 010/2008

LAUDO DE VISTORIA E CONSTATAÇÃO DE VALOR CULTURAL

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme ofício 143/2008, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa da Prata, foi solicitada a realização de vistoria técnica na Casa de Cultura Cel. Carlos Bernardes (casa do Fundador), localizada na Praça Dona Alexandrina, s/n, no município de Lagoa da Prata, com a finalidade de atestar o valor cultural, com base na importância histórica e cultural, verificar o estado de conservação e indicar as medidas emergenciais a serem adotadas para a preservação do aludido bem.



Figura 01 - Mapa de localização da Cidade de Lagoa da Prata

2 – METODOLOGIA

Para elaboração do presente Laudo de Vistoria foram usados os seguintes procedimentos técnicos: Inspeção “in loco” no bem cultural, objeto deste laudo; entrevista com o arquiteto Carlos Brasil Guadalupe, morador de Lagoa da Prata e estudioso sobre a história do local, consulta ao livro **Lagoa da Prata – Retiro do pântano**. 1ª edição, Lagoa da Prata, 1999, de Silvério Rocha de Oliveira, consulta ao Plano de Inventário de Lagoa da Prata e a proposta de intervenção da Casa de Cultura Cel. Carlos Bernardes.



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
 Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

3 – HISTÓRICO DO BEM CULTURAL

No dia 26 de março de 2008, a Arquiteta Andréa Lanna Mendes Novais e a Historiadora Karol Ramos Medes Guimarães, Técnicas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, realizaram uma vistoria técnica, localizada na Praça Dona Alexandrina, s/n, no município de Lagoa da Prata.



Figura 02 – Fotografia antiga do Casarão da família Bernardes.

3.1- Breve histórico do Município de Lagoa da Prata

No século XVIII, as trilhas e picadas dos bandeirantes marcam a origem da história de Lagoa da Prata. A decadência do ouro nas minas gerais ocasionou certa evasão de mineradores em busca do ouro descoberto no outro lado do Rio São Francisco, em Goiás Velho e Paracatu. Com a descoberta de ouro em Mato Grosso (1719) e em Goiás (1726), transforma o oeste mineiro em região de passagem, somada à riqueza de sua bacia hidrográfica inaugura o destino das terras da futura cidade de Lagoa da Prata.

Terras férteis facilitam a longa marcha para o oeste brasileiro. Fazendas e currais são inaugurados na região, facilitados pela abundância de águas. Tropeiros dominam a região, levando e buscando valores preciosos, mercadorias para as abastecer o sertão, Goiás e Mato Grosso, tais como sal, farinha, óleo, tecidos finos, velas, lampiões, imagens de santos, facão etc.

Em 1789 uma aldeia aparece, ao lado das roças, sítios e fazendas, chamada de Retiro do Pântano. Em 1891, surge o Distrito do Pântano, habitado por uma população superior a 500 pessoas, residentes em rústicas moradias, de indaiá e capim, piso de chão batido, fogareiro no quintal, tear e lamparinas. Neste local, ao final do século XIX, tem início o planejamento de um povoado organizado, futura cidade de Lagoa da Prata.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Com as fazendas, aparecem grandes senhores, proprietários de terras, gados e escravos. Em meados do século XVIII, o Tenente Francisco José Bernardes se destaca na região como grande proprietário e comerciante (Fazenda Escorropicho). Francisco José Bernardes e seu irmão Alexandre José Bernardes, através da lei provincial número 451 de 20/10/1849 firmam o compromisso com o Governo Provincial de construção da “Ponte do Escorropicho” no Rio São Francisco, ponto de encruzilhada, onde os tropeiros mercantes se cruzavam às mais diversas regiões.

No ano de 1841, os irmãos Francisco e Alexandre, filhos de Fortunato José Bernardes assumem o controle da passagem sobre o Rio São Francisco. Pouco depois, um filho do Francisco, de nome Carlos José, casa-se com Alexandrina, sua prima, filha do Alexandre, em 1875.

O Coronel Carlos Bernardes, a maior fortuna da região, latifundiário e homem de negócios, faz a doação de 163.350 metros quadrados de terras à Cúria da Diocese de Mariana. Alexandre Bernardes Primo, cunhado do coronel, e Cyrillo Maciel, agente municipal, definem o traçado da cidade, como o desenho de um tabuleiro de xadrez. A partir de uma capela, escolas e construções vão se definindo. O Coronel Carlos Bernardes falece em 2 de janeiro de 1900, sendo sepultado na própria capela, inaugurada nesta data e a localidade, em homenagem ao seu fundador, passa a ser chamada São Carlos do Pântano.

No entorno da capela, construções são edificadas, sobrados e lojas comerciais são inauguradas, marcadas pelas ruas e avenidas largas, promessas de um progresso futuro. Ao redor da cidade, os antigos casarões coloniais foram mantidos, prova da riqueza de grandes fazendeiros locais, com destaque para o solar dos Bernardes.

O desenvolvimento populacional e econômico da região, comprovado pela inauguração da Estação Ferroviária de Lagoa da Prata, localizada às margens desta lagoa, leva o povoado à condição de Distrito de Santo Antônio do Monte (1925). Nesta data, a Estação Ferroviária, denominada em sua inauguração Estação de Lagoa da Prata, empresta seu nome ao Distrito. Nome originado, na cultura popular, ao comentário realizado por padres missionários, em meados do século XIX que, impressionados com a beleza de suas águas ao resplandecer dos raios do sol, denominaram o local de Lagoa das Pratas, mais tarde, Lagoa da Prata.

3.2 – História do bem cultural.

A antiga casa da fazenda do Cel Carlos Bernardes, fundador da cidade, foi construída, provavelmente, em 1875. Conta-se que o madeiramento utilizado na sua construção veio da demolição da Fazenda do Escorropicho – Fazenda da Ponte.

Após a morte do Cel Carlos Bernardes em 02 de janeiro de 1900, sua viúva, D. Alexandrina Henriquina Bernardes, assumiu a direção da fazenda. A Fazenda, depois da morte de D. Alexandrina H. Bernardes em 1930, ficou para o seu filho Francisco Bernardes até a sua morte em 1960. Quem assumiu foi D. Maria Bernardes, filha do Cel Carlos Bernardes que era casada com Sr. Urias de Castro. Mais tarde, a fazenda foi adquirida pelo Sr. Ângelo Perillo, e na administração do prefeito Balduino Bernardes Amorim, em 1970, adquirida pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, para ser transformada em um museu.

A casa foi construída em tijolos de adobe e pau a pique, a madeira utilizada foi aroeira e a cobertura era de telhas tipo canoa. Casa tipo colonial tinha uma 442,92 m² de área de construção.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Possuía 21 cômodos, entre quartos e salas e, no centro, existe um pé de Alecrim, que é uma árvore centenária.

A casa sede da fazenda teve várias utilizações, como: Câmara Municipal, Biblioteca Municipal, projeto Curumim da Prefeitura Municipal. Em maio de 1999, a propriedade do imóvel passou para a Fundação de Cultura e Turismo de Lagoa da Prata. A Casa de Cultura Cel Carlos Bernardes possui tombamento municipal, através do Decreto 175/2003.



Figura 03 – Fotografia antiga do casarão da família Bernardes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

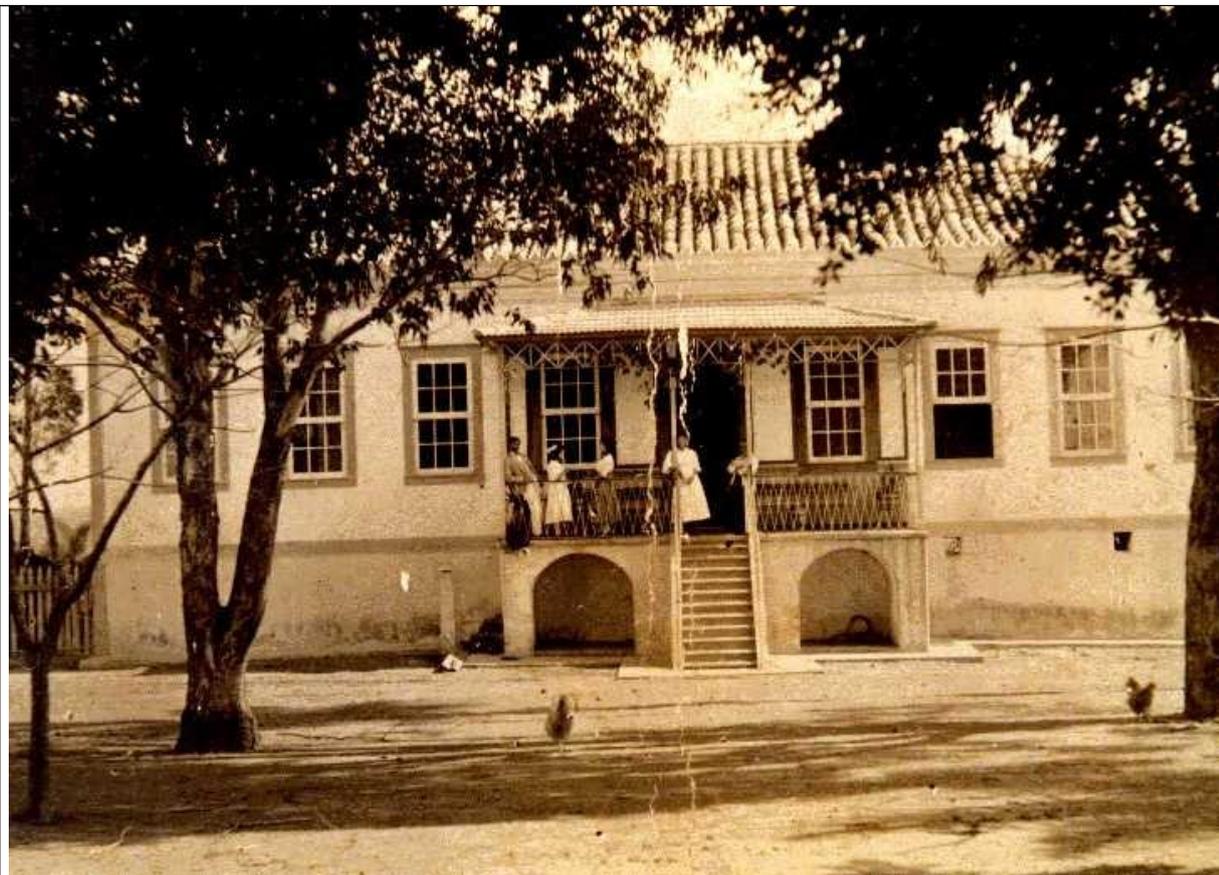


Figura 04 – Fotografia antiga do casarão da família Bernardes.

4 – ANÁLISE TÉCNICA

A antiga casa sede da fazenda do Coronel Bernardes, imóvel conhecido como casarão de Lagoa da Prata e Museu, localiza-se na Praça Dona Alexandrina nº 145, bairro Santa Alexandrina, em Lagoa da Prata.

É um imóvel típico da arquitetura rural mineira, com características coloniais, estrutura autônoma de madeira, alvenarias externas de adobe e internas de pau a pique. Possui partido quadrangular, com pátio central e varanda frontal, cobertura em 8 águas com engradamento de madeira e vedação em telhas tipo capa e bica.

Ergue-se em um único pavimento, com porão alteado. O paramento do porão é vazado por pequenas aberturas, protegidas por gradeado de ferro. Há nas fachadas laterais e posterior, portões largos de folhas de régua de madeira.

As fachadas são simétricas, com equilíbrio entre cheios e vazios. Os vãos são em verga reta, possuem enquadramento de madeira. As janelas recebem guilhotinas de vidro e madeira na parte externa e folhas tipo calha na parte interna. A fachada frontal possuía uma pequena varanda ao centro, atualmente arruinada. Esta era estruturada por quatro colunas de madeira, coberta por telhado independente de três águas e guarnecida por gradil de ferro. Sob o piso da varanda abrem-se



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

duas arcadas, entre as quais encaixa-se a escada de acesso à edificação. As arcadas e a estrutura do piso da varanda ainda se encontram preservadas.



Figura 05 – Vista aérea do casarão, onde se pode observar a árvore no pátio interno.

Em 1999 foi elaborado projeto de intervenção no casarão, para ser encaminhado aos órgãos competentes, com o objetivo de buscar recursos advindos das Leis de incentivo a cultura para a restauração do imóvel. O projeto foi elaborado pela empresa Século 30 – Arquitetura e Restauro, tendo como responsável técnica a arquiteta Maria Carmem Perilo.

Em análise ao projeto, foi verificado que, na época de execução do mesmo, o casarão encontrava-se abandonado, com estado de conservação precário. A descrição da situação encontrada pela equipe em 1999 é:

- A estrutura autônoma de madeira encontrava-se em bom estado de conservação, apresentando apenas algumas desarticulações.
- Cobertura - O madeiramento do telhado encontrava-se preservado, notando-se a presença de cupins em algumas peças. O entelhamento encontra-se precário. A cimalha que arremata o beiral apresenta trechos degradados na fachada principal e lateral esquerda, estando preservado nas demais.
- Alvenaria – Arruinamento de algumas paredes internas de pau a pique e abaulamento de outras. As demais paredes de pau a pique encontravam-se preservadas. De acordo com a tabela apresentada, as paredes de adobe encontravam-se em bom estado de conservação, bem como outras paredes de pau a pique. O reboco apresentava-se com perdas, fissuras e remendos, com maior comprometimento no interior da edificação provocado pelas infiltrações. A pintura interna e externa encontrava-se comprometida.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- As pinturas murais artísticas do artista plástico Heleno Nunes, existentes no interior da edificação, encontravam-se parcialmente comprometidas por fissuras e remendos no suporte.
- O piso de tabuado predominante no casarão, estava bastante comprometido, com peças soltas, desgastadas, fissuradas e emendadas. Os barrotes encontravam-se bem conservados, apresentando perdas parciais.
- A varanda frontal encontrava-se arruinada e o piso de ladrilho hidráulico encontrava-se em péssimo estado de conservação.
- Os forros de esteira estavam em péssimo estado de conservação. O forro de gradeado de madeira da cozinha encontrava-se bem conservado.
- As esquadrias encontravam-se em estado regular de conservação, com perda de algumas folhas de guilhotinas e sobrevergas externas, além de desgaste nas madeiras e ausência ou defeitos nas ferragens.



Figuras 06 e 07 – Algumas fotos do casarão, feitas na mesma época da proposta de intervenção e antes das obras de restauração.

Foi apresentado projeto de intervenção, datado de 1999, assinado pela arquiteta Maria Carmem Perilo, que contemplava a manutenção das alvenarias que se encontravam em bom estado de conservação, demolição de outras e acréscimos para adequar ao novo uso proposto. A estrutura de madeira seria mantida e passaria por revisão. O telhado teria substituição de 100 % das telhas, 80 % das ripas, 10 % dos caibros, mantendo o restante das madeiras em bom estado de conservação. O reboco seria recomposto onde necessário e nova pintura seria realizada. Internamente, o piso de madeira seria substituído somente onde estava deteriorado, mantendo o original nas áreas se encontrava em bom estado de conservação. Os forros seriam 100 % substituídos. Foi proposta uma revisão geral das esquadrias com substituição de partes deterioradas, desempenho, calafetação, tamponamento de buracos e recuperação das ferragens. Há outras considerações, que não serão tratadas no presente documento.

Foi apresentado um novo projeto de intervenção, assinado pelo engenheiro civil Alexandre R. Antunes, datado de novembro de 2004, contendo apenas o projeto arquitetônico, sem detalhamentos e a planilha orçamentária de custos, totalizando o valor de R\$ 570.172,72 (quinhentos e setenta mil cento e setenta e dois reais e setenta e dois centavos). Não tivemos acesso à descrição da situação em que se encontrava a edificação nessa época, nem ao projeto com maiores



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

detalhamentos, informando o que seria preservado e o que seria demolido. Segundo Norma Aloy Antunes, Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Lagoa da Prata – FUTURA - foi necessário a elaboração deste novo projeto, pois, nas palavras da mesma, “ocorreu o literal tombamento do imóvel”. Fazendo uma comparação entre o projeto de 1999 e o projeto de 2004, foi verificado que são bem diferentes, tanto na distribuição interna dos ambientes, quanto nos acréscimos a serem executados e materiais a serem utilizados. O projeto de 2004, de autoria do engenheiro civil Alexandre Antunes foi aprovado pela prefeitura municipal de Lagoa da Prata em 10/01/2006.

Foram firmados alguns convênios entre o município de Lagoa da Prata e a Fundação de Cultura e Turismo de Lagoa da Prata (FUTURA), com repasse de recursos financeiros pela prefeitura à fundação:

- Convênio nº 024/2004, para custear as despesas com a restauração do casarão. O valor a ser repassado é R\$ 56.305,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e cinco reais).
- Convênio nº 032/2006, para custear despesas com a restauração do casarão na etapa do telhado, com a realização da sustentação das paredes e construção da estrutura metálica e da cobertura. O valor repassado é R\$60.000,00 (sessenta mil reais).
- Convênio nº 048/2007 foi celebrado, com repasse de R\$16644,20 (dezesesseis mil seiscientos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), para reforço da estrutura metálica e cobertura.

Em consulta aos documentos encaminhados pela cidade de Lagoa da Prata ao Iepha, exercício 2006, foi informado que o casarão encontrava-se em péssimo estado de conservação, com arruinamento de 70 % das paredes internas e 100 % do forro. O telhado encontrava-se com o entelhamento precário, mas a estrutura estava em bom estado de conservação. A estrutura de madeira estava em bom estado de conservação, necessitando de ajustes nas articulações. Nas fotos existentes neste documento, apesar de em mau estado de conservação, o casarão encontrava-se de pé, com todas suas paredes externas de adobe, estrutura de madeira e alguns outros elementos originais.

Na data da visita das técnicas do Ministério Público a Lagoa da Prata, em 26/03/2008, o edifício encontrava-se em obras. Na placa de obra, consta o nome do engenheiro civil Alexandre Antunes como responsável pelo projeto arquitetônico, por isto, acredita-se que o projeto em execução é o elaborado por este engenheiro em 2004.



Figura 08 e 09 – Placas de obra existentes no local.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Verificou-se que as paredes externas foram totalmente reconstruídas em blocos de concreto na parte inferior, até aproximadamente 1,20 metros de altura e no restante foram utilizados tijolos cerâmicos furados. Parte da estrutura original de madeira foi aproveitada nos baldrames, madres, esteios e frechais, sendo complementada por estrutura de concreto armado nas proximidades dos enquadramentos das esquadrias.

Em toda a cobertura foram utilizados materiais contemporâneos. A estrutura é metálica, as telhas são cerâmicas e há manta termo acústica impermeabilizante entre a estrutura e as telhas.

Não há nenhuma parede interna. O piso de madeira sobre barrotes também não existe mais. Foi executada laje de piso em concreto armado, sustentada por quatro pilares de concreto, em torno da árvore do jardim interno.

Algumas esquadrias são originais e outras foram executadas seguindo os modelos antigos. As paredes externas foram rebocadas com argamassa comum e ainda não receberam acabamento. Internamente, ainda se encontram em tijolos, sem emboço e reboco.

A obra ainda não foi finalizada, não sendo possível analisar o produto final.



Figura 10 – Parede de tijolos cerâmicos furados. Avista-se intervenção com pilares em concreto armado, próximo ao enquadramento das esquadrias.



Figura 11 – Vista do interior do edifício, onde não há paredes divisórias e piso. Avista-se a laje de concreto armado, sustentada por pilares no centro da edificação.



Figura 12 – Detalhe da cobertura, com estrutura metálica e manta entre as telhas e estrutura.



Figura 13 – Detalhe da parede em tijolo furado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 14 – Fachada frontal



Figura 15 – Fachada lateral esquerda



Figura 16 – Fachada lateral direita



Figura 17 – Detalhe dos arcos da fachada principal, sobre os quais se localizava a varanda.



Figura 18 - Detalhe das aberturas do porão, ainda sem as grades.

5 – CONCLUSÕES

Transcrevemos abaixo alguns trechos da Lei Complementar 060/2006, que institui o Plano Diretor da Cidade de Lagoa da Prata para o decênio 2007-2016:

Capítulo II – Objetivos específicos - art. 8º :

“Constituem objetivos na área de preservação do patrimônio histórico e cultural:

- I. preservar o patrimônio histórico e cultural do Município;*
- II. promover o desenvolvimento das atividades artísticas e culturais em todas as modalidades;*
- III. divulgar e promover o acesso aos bens culturais do Município;*
- IV. promover e implantar as atividades culturais e centros culturais no Município, com a participação e cooperação da sociedade civil;*
- V. incentivar a busca de parcerias para promoção e implantação de atividades culturais;*
- VI. incentivar, através de diversas formas e meios, o despertar cultural e a efetiva participação da população às atividades culturais em todas as modalidades”.*

Capítulo IV – Diretrizes específicas art. 24 :



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
 Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

“Constituem diretrizes na área de preservação do patrimônio histórico e cultural:

I. apoiar com recursos e incentivos às manifestações culturais, folclóricas, tradicionais e populares – congado, carnaval, banda de música, fanfarra, folia de reis, música, dança, biblioteca, literatura em geral, coral, artes plásticas, artesanato, gincanas culturais e outras;

II. recuperar, preservar e conservar os recursos naturais, as edificações e espaços considerados como patrimônio histórico e cultural, bem como o mobiliário e equipamentos consagrados pela população como bens culturais, inclusive de forma a conscientizar, educar e instruir a população nativa e flutuante;

III. trabalhar de modo integrado com a área de educação e turismo.”

Capítulo V – Prioridades e metas:

Art. 40: *São metas prioritárias na área de preservação do patrimônio histórico e cultural:*

I. contemplar na lei de diretrizes orçamentárias e na lei do orçamento, recursos específicos voltados à área de cultura, efetivando o respectivo repasse financeiro;

II. alterar a lei de incentivos fiscais, visando a sua simplificação e aplicabilidade;

III. promover concursos literários, musicais, de danças e artes cênicas com a participação e cooperação da sociedade civil e educacional;

IV. promover atividades que passem a integrar o calendário cultural do Município tais como “Comida de Buteco”, Projeto Arte da Terra e outros;

V. recuperar, restaurar e adaptar a antiga Casa do Fundador da cidade, conhecida também por Museu, para funcionamento de um centro cultural, a ser denominado “Centro Cultural Coronel Carlos Bernardes, bem como a Estação Ferroviária, a Ponte de Aço Olegário Maciel, a Caixa D’água do Centro e as Escolas Municipais Dr. Jacinto Campos e Alexandre Bernardes Primo.

Art. 49 *São metas prioritárias na área de turismo:*

I. implantar programas de melhorias ambientais, preservação de edificações, sítios históricos e culturais, facilidades para deslocamento de pedestres, transporte coletivo, terminais de passageiros, ordenamento de tráfego e trânsito, estacionamentos, introdução de mobiliário urbano e horários diferenciados para o funcionamento das atividades econômicas, placas indicativas de sinalização turística de acordo com a Embratur e com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito;

II. adotar medidas que impeçam a existência de turismo predatório e que incentivem um turismo ecológico;

*III. restaurar e conservar o patrimônio histórico, que compreende a **antiga Estação Ferroviária**, o Museu e a ponte de aço Olegário Maciel entre outros;*

Concluimos que o Patrimônio Histórico e Cultural do Município é contemplado no Plano Diretor da cidade, nos objetivos específicos, diretrizes e em prioridades e metas, devendo o município cumprir tal legislação.

Após a vistoria técnica realizada no imóvel em março de 2008, pode-se verificar que poucos elementos originais foram utilizados na obra, que o RT responsável descreve como “construção do centro cultural Dona Alexandrina”, conforme placa defronte ao imóvel. Parte da estrutura de madeira foi reaproveitada, sendo complementada por estrutura de concreto armado. Apenas parte do enquadramento e peças das esquadrias foram reaproveitados, sendo todo o restante da obra executado com materiais contemporâneos. Após análise aos projetos, documentos e fotografias disponibilizados pela FUTURA e dos documentos enviados pelo município de Lagoa da Prata ao Iepha no exercício 2006, foi verificada a existência de outros elementos originais ainda existentes, que não foram utilizados na obra, como por exemplo, os tijolos de abobe da alvenaria externa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A Carta de Veneza¹, define a restauração como “uma operação que tem por objetivo conservar e revelar os valores estéticos e históricos do monumento e fundamenta-se no respeito ao material original e dos documentos autênticos. Os elementos destinados a substituir as partes faltantes devem integrar-se harmonicamente ao conjunto, distinguindo-se, todavia, das partes originais, a fim de que a restauração não falsifique o documento de arte ou de história.”

A Carta do Restauo de abril de 1972² proíbe “remoções ou demolições que apaguem a trajetória da obra através do tempo, a menos que se trate de alterações limitadas que debilitem ou alterem os valores históricos da obra, ou de aditamentos de estilo que a falsifiquem”. “Uma exigência fundamental da restauração é respeitar e salvaguardar a autenticidade dos elementos construtivos. Este princípio deve sempre guiar e condicionar a escolha das operações. No caso de paredes em desaprumo, por exemplo, mesmo quando sugiram a necessidade peremptória de demolição e reconstrução, há que se examinar primeiro a possibilidade de corrigi-los, sem substituir a construção original”.

Sugere-se que seja esclarecido o motivo da não utilização do material original, existente até em 2006, na obra do casarão, e qual a destinação dada a este material.

Tendo em vista os danos irreversíveis sofridos pelo bem material, deve-se esclarecer quais são os autores responsáveis por esses, seja durante a obra de reforma ou pela omissão na conservação do bem anterior a esta, que deverão ser responsabilizados.

O Decreto Lei 25/37 descreve em seu art. 17 “As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado. Parágrafo único. Tratando-se de bens pertencentes à União, aos Estados ou aos municípios, a autoridade responsável pela infração do presente artigo incorrerá pessoalmente na multa”. Deve-se verificar se houve aprovação do projeto de restauração proposto pelo Conselho Municipal de Patrimônio.

Tendo conhecimento do Decreto Federal 23569/33, da Lei 5.194/66, das Resoluções 218/73 e 1010/05 do Confea e da Decisão Plenária do Confea (PL 1453/2006), que dispõem sobre as atribuições dos profissionais abrangidos pelo sistema Confea / Crea, pode-se afirmar que o profissional indicado a executar serviços em edificações históricas tombadas é o engenheiro-arquiteto, arquiteto ou arquiteto-urbanista que tenha cursado disciplinas referentes a Técnicas retrospectivas. Sugere-se que seja solicitado ao Crea – MG esclarecimentos sobre a atuação de engenheiro civil na elaboração de projeto e execução de obra em Patrimônio Histórico / monumento tombado pelo município.

6- ENCERRAMENTO

¹ Carta internacional sobre conservação e restauração de monumentos e sítios, escrita durante o II Congresso Internacional de arquitetos e técnicos dos monumentos históricos realizado em Veneza em maio de 1964.

² Através da circular número 117, de 6 de abril de 1972, o Ministério da Instrução Pública da Itália divulgou o Documento sobre Restauração de 1972 (Carta do Restauo, 1972) entre os diretores e chefes de institutos autônomos, para que se atenham, escrupulosa e obrigatoriamente, em todas as intervenções de restauração em qualquer obra de arte, às normas por ela estabelecidas e às instruções anexas, aqui publicadas na íntegra.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos. Segue este laudo, em 13 (treze) folhas escritas em um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2008.

Andréa Lanna Mendes Novais

Técnica do Ministério Público – MAMP 3951 - Arquiteta Urbanista – CREA-MG 70833/D

Karol Ramos Medes Guimarães

Técnica do Ministério Público – Historiadora – MAMP 3785